



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

# **Quadro dos Profissionais de Educação – QPE**

## **QUADRO DE APOIO À EDUCAÇÃO**

Carreira:

- Agente Escolar

*Versão 01: outubro2025*

- **Lei nº 14.660**, de Dezembro de 2007;
- **Lei nº 15.215**, de 25 de junho de 2010;
- **Decreto nº 50.648/2009**, de 1 de Junho de 2009;
- **Decreto nº 51.946/2010**, de 25 de Novembro de 2010;
- **Decreto nº 54.453/2013**, de 10 de Outubro de 2013;
- **Portaria nº 3.276/2009**, de 23 de Junho de 2009;
- **Portaria nº 6.215/2010**, de 20 de Dezembro de 2010.



## Qual o grau de escolaridade exigido e como ingressar na carreira de Agente Escolar?



O ingresso na carreira de Agente Escolar será mediante concurso público de provas ou provas e títulos, exigido formação escolar mínima correspondente ao ensino fundamental completo.

## Quais são as atribuições da carreira de Agente Escolar?

- executar as atividades de limpeza, higiene, conservação, manutenção do prédio escolar e de suas instalações, equipamentos e materiais;
- receber, estocar, controlar o consumo e preparar os alimentos destinados ao Programa de Alimentação Escolar;
- executar atividades de lavanderia;
- auxiliar no atendimento e organização dos alunos, nas áreas de circulação interna/externa, nos horários de entrada, recreio e saída;
- prestar assistência aos alunos nas atividades desenvolvidas fora da sala de aula;
- auxiliar no atendimento aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;
- desempenhar atividades de portaria;
- prestar atendimento ao público interno e externo, com habilidade no relacionamento pessoal e transmissão de informações;
- colaborar na manutenção da disciplina e participar, em conjunto com a Equipe Escolar, da implementação das normas de convívio;
- executar atividades correlatas atribuídas pela direção da unidade educacional.

- Conforme o artigo 20 do Decreto nº 54.453/2013.

# Remuneração e Benefícios

Qual é o tipo de remuneração, quais os benefícios e parcelas compatíveis com essa remuneração?



## Remuneração

Escalas de  
Padrões de  
Vencimentos

Quer conhecer a tabela  
de valores? [Acesse aqui](#)



## Benefícios

- Auxílio Refeição;
- Auxílio Alimentação;
- Auxílio transporte.



Existem as seguintes **Parcelas compatíveis com a remuneração**, nos termos das respectivas legislações: Terço constitucional de férias; Décimo terceiro salário e seu adiantamento; Quinquênio; Sexta parte; Gratificação de difícil acesso, Gratificação por local de trabalho, Gratificação por serviço Noturno, Abono Complementar, Abono de permanência; Premio de Desempenho Educacional - PDE.



# Jornada de Trabalho

Qual é a jornada de trabalho?



**Jornada**


**O Agente Escolar fica submetido à Jornada semanal de:**  
Jornada semanal de 40 (quarenta) horas de trabalho – **J40**.



# Estrutura e Desenvolvimento

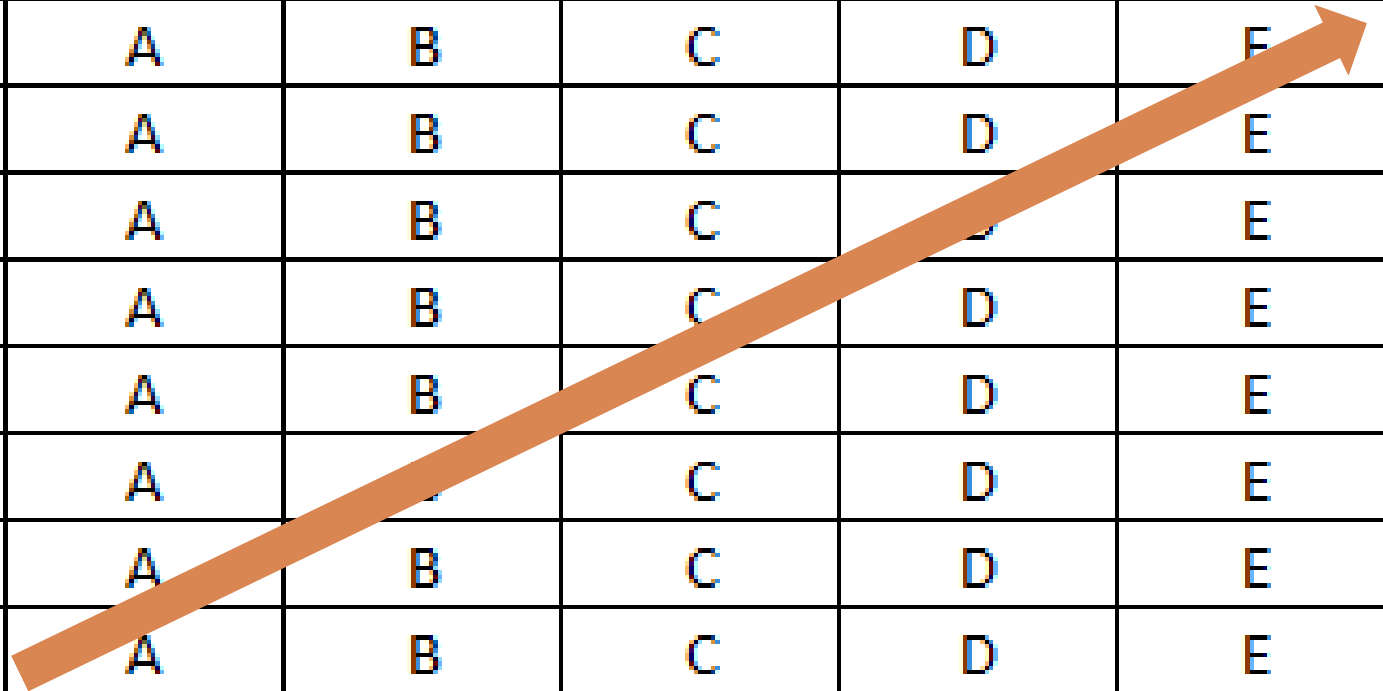
A carreira de Agente Escolar possui a seguinte estrutura:

**Evolução Funcional CATEGORIAS**




<b>Categoria</b>	<b>Referência</b>	<b>Graus</b>				
8	QPE-8	A	B	C	D	E
7	QPE-7	A	B	C	D	E
6	QPE-6	A	B	C	D	E
5	QPE-5	A	B	C	D	E
4	QPE-4	A	B	C	D	E
3	QPE-3	A	B	C	D	E
2	QPE-2	A	B	C	D	E
1	QPE-1	A	B	C	D	E

**Crescimento Matricial**



**Promoções por Antiguidade e Merecimento - GRAUS**



A Evolução Funcional nas Categorias e as Promoções nos Graus, ocorrem independente um ou do outro, portanto o crescimento se dá de forma matricial, e ambos se iniciam após a aprovação no estágio probatório. Estima-se que para chegar ao topo da carreira (QPE-8E) são necessários 28 anos.



# Desenvolvimento nas Categorias

## Como é o desenvolvimento na carreira de Agente Escolar?



Aprovação no **Estágio Probatório**: período de 3 anos de efetivo exercício após início das atividades. Para saber mais [acesse o link](#).



### Evolução Funcional

É a passagem de uma referência para outra imediatamente superior, de acordo com os seguintes critérios: Tempo de efetivo exercício; Avaliação de Desempenho; Títulos e atividades.



# Evolução Funcional

## CRITÉRIOS:

### Tempo efetivo exercício

conforme o Anexo Único integrante do Decreto nº 51.946, de 25 de novembro de 2010 .

Denominação do cargo	Ref.	tempo
Agente Escolar		
a) Categoria 1	QPE-1	0
b) Categoria 2	QPE-2	6
c) Categoria 3	QPE-3	11
d) Categoria 4	QPE-4	18
e) Categoria 5	QPE-5	20
f) Categoria 6	QPE-6	23
g) Categoria 7	QPE-7	26
h) Categoria 8	QPE-8	28

*Tempo = Anos de efetivo exercício*

### Avaliação de Desempenho

média simples das Avaliações de Desempenho durante a permanência na referência;

## Títulos

### Títulos

- Graduação bacharel, licenciatura, licenciatura plena;
- Pós graduação especialização;
- Ensino Médio / Técnico Profissional;
- Cursos, Congressos, Seminários e Ciclos de Palestras com carga horária mínima de 8 horas.

*\* A mesma titulação pode ser apresentada para a Promoção por Merecimento.*




### Atividades

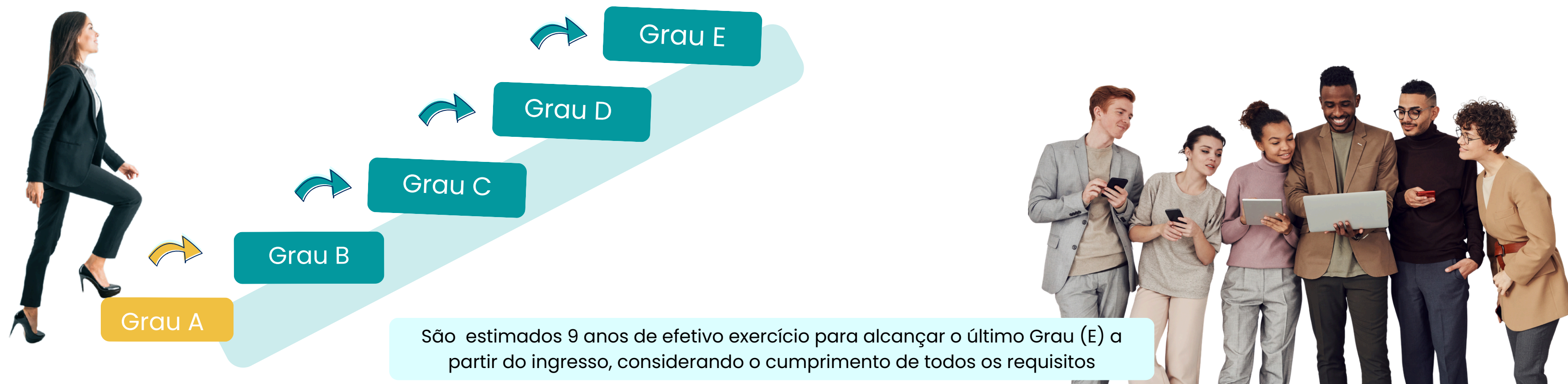
- Participação como membro da Associação de Pais e Mestres, da Associação de Apoio Comunitário, Conselho de Escola e Conselho do CEI;
- Participação em Atividades com a Comunidade e/ou Atividades com os alunos com necessidades educacionais especiais.
- Todos os certificados apresentados devem ser reconhecidos na forma da lei;
- Cursos e Atividades devem ser concluídos durante a permanência na referência;
- **Os cursos e atividades devem ser analisados e cadastrados pela Unidade de Recursos Humanos.**

*Pontuação conforme a Portaria nº 3.276, de 24 de junho de 2009.*

# Desenvolvimento nos Graus

## Como é o desenvolvimento na carreira de Agente Escolar?

-  Aprovação no **Estágio Probatório**: período de 3 anos de efetivo exercício após início das atividades. Para saber mais [acesse o link](#).
-  **Promoção por Antiquidade**: Consiste na mudança para o Grau subsequente mediante classificação entre todos os servidores classificados (mesma Classe e mesmo Grau) mediante a apuração do tempo no Grau que ocupa, limitado a 16% do total. Para concorrer deve ter no mínimo 3 anos de efetivo exercício considerando a data limite de 31/12 do ano anterior a promoção.
-  **Promoção por Merecimento**: Consiste na mudança para o Grau subsequente mediante cumprimentos dos critérios: Tempo; Avaliação de Desempenho; Capacitação e Atividades



# Promoção por Merecimento

## CRITÉRIOS:

### Ocorrerá no mês de Outubro de cada ano.

Poderá concorrer ao evento o servidor que preencher, até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao da promoção, os seguintes critérios:

#### **Ser estável.**

**Tempo de efetivo exercício:**  
2 (dois) anos no grau atual.

**Avaliação de Desempenho:**  
média simples das Avaliações de Desempenho submetidos no grau em que se encontra.

**Saiba mais: Lei nº 8.989/79 e Lei nº 13.748/2004 e Decreto nº 17.959/1982**  
[Acesse o Link](#)

## Títulos

### Títulos

- Nível Médio, Médio Técnico;
- Graduação bacharel ou licenciatura (\*);
- Pós graduação, especialização, mestrado ou doutorado (\*);
- Curso Sequencial de Educação Superior;
- Cursos/Eventos validados ou referendados pela PMSP (\*).

*A mesma titulação pode ser apresentada para a Evolução Funcional.*

### Atividades

- Supervisão de estágio (\*);
- Monitoria e Instrutoria e palestrante (validados)(\*);
- Apresentação de Trabalho em Congresso/Seminário ou Simpósio(\*);
- Participação na CIPA (\*).

*\*Serão utilizados para promoção uma única vez.*

- Todos os certificados apresentados devem ser reconhecidos na forma da lei;
- Cursos e Atividades devem ser concluídos durante a permanência no grau;
- Todos os Cursos e Atividades devem ser correlacionados com a carreira ou a área de atuação dos servidores;
- Cursos de qualificação (validados ou referendados) só terão validade se realizados pós ingresso PMSP;
- Os cursos e atividades devem ser analisados e cadastrados pela Unidade de Recursos Humanos.

**[Clique aqui para ver como pontuar.](#)**

# Cursos para Promoção por Merecimento

Cursos de Formação e qualificação profissional validados ou referendados, que melhoram o desempenho do servidor na carreira ou na sua atuação do trabalho. Saiba mais [link \(manuais de validados e referendados\)](#).

## Cursos ou eventos validados:

realizados no âmbito da PMSP (não é necessária a apresentação dessa titulação se concluídos a partir de janeiro de 2016).

Aproveite para conhecer nossos [Centros de Formação](#).

## Você sabia que existem cursos e eventos com temas transversais, que podem ser apresentados?

**Vejam alguns exemplos:** Cursos de idiomas; informática; temas como ética, gestão pública, políticas públicas, melhorias na comunicação, inteligência artificial, liderança, trabalho em equipe, gestão de mudanças, inovação, gestão de conflitos, visão sistêmica, gestão do conhecimento, dentre outros.




## Cursos referendados:

Cursos referendados: realizados por instituições devidamente reconhecidas, externas à PMSP.

**Atenção:** A certificação da conclusão deve ser apresentada pelo servidor imediatamente à sua Unidade de Recursos Humanos para fins de análise e cadastro.



# Cursos não aceitos na Promoção por Merecimento

Temática	Exemplo	
<b>Datas comemorativas</b>	Dias marcados no calendário com o objetivo de celebrar eventos históricos, culturais, religiosos ou sociais.	
<b>Qualidade de vida e promoção à saúde</b>	Que não guardem relação direta com as atividades exercidas pelo profissional. Vejam alguns exemplos: artesanato, auto - cuidado, promoção de autoestima.	
<b>Desenvolvimento pessoal</b>	Vejam alguns exemplos: Finanças pessoais, Previdência complementar, Investimentos, Empreendedorismo, preparação para aposentadoria, dentre outros.	
<b>CIPA:</b> Quanto aos cursos relacionados à Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA somente serão validados os de formação de cipeiros ministrados pela COGESS (art. 67 do <u>Decreto nº 62.208/2023</u> ).		
<b>SIPAT:</b> somente validados conforme as Diretrizes de COGESS.		



## Existe algum impedimento para o desenvolvimento nessas carreiras?



Ficará impedido de ter a Evolução Funcional, e permanecerá mais um ano no mesma referência, o servidor que:

- sofrer penalidade no período de permanência na referência, mesmo cumprindo os critérios estabelecidos para a Evolução Funcional.

Ficará impedido de promover por Antiguidade, e permanecerá mais um ano no mesmo grau, o servidor que no ano base:

- passou a ocupar outro cargo de provimento efetivo mediante concurso de ingresso ou acesso.

Ficará impedido de promover por Merecimento, e permanecerá mais um ano no mesmo grau, o servidor que no ano base:

- esteve licenciado sem vencimentos por período igual ou superior a 182 (cento e oitenta e dois) dias;
- esteve prestando serviços por período igual ou superior a 182 (cento e oitenta e dois) dias em órgãos externos à Administração Municipal, direta ou indireta, salvo nos casos em que a lei assegure o direito;
- passou a ocupar outro cargo de provimento efetivo mediante concurso de ingresso ou acesso;
- esteve em exercício de mandato legislativo ou de chefia de Poder Executivo.



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

## **Maiores informações:**

Entre em contato com sua Unidade de Recursos Humanos em que esteja lotado.

Para localizar sua Unidade de Recursos Humanos, acesse o [link](#)

